

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº.26/2009

PROCESSO nº.632/2009

A **SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SAHUDES**, organização social com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Luiz Vaz de Camões, nº 111 - Vila Celina - CEP 13.566-448, inscrita no **CNPJ sob nº 08.922.497/0001-07**, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pelo regulamento de compras da SAHUDES, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 10h00 do dia 23/10/2009.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h00 do dia 23/10/2009.

TEMPO DE DISPUTA: 03 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (*e-mail*) ou fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação.

- e-mail:compras.sahudes@hotmail.com
- fac-símile: (16) 3362-5555

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA.

ANEXO III – ORÇAMENTO QUANTITATIVO MÉDIO.

ANEXO IV – DO LOTE.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

1- DO OBJETO

1.1 O objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copeiragem nas dependências do Hospital Escola Municipal de São Carlos, conforme descrição, demais especificações e quantidades constantes nos Anexos II e IV, que ficam fazendo parte do presente Edital.

2 - DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do CPD/SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Sociedade de Apoio, Humanizado e Desenvolvimento de Serviços de Saúde.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Setor de Compras da SAHUDES - Hospital Escola Municipal de São Carlos, denominado “Pregoeiro”, com o suporte da Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico, os quais,

juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.2. empresas em forma de consórcio.

3.2.3. interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.4. interessados declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle, e as fundações por ela instituídas e mantida, enquanto perdurarem os motivos derterminates da punição ou até seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a

presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

6.1.2. excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

6.1.3. O valor da prestação de serviço deverá incluir todas as despesas inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços.

6.1.4. O preço unitário (posto/dia) e total ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos, obrigatoriamente deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos relacionados com a prestação de serviços objeto da presente licitação, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela SAHUDES.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.4.1. A base para formulação dos preços ofertados deverá ser fevereiro/2009, que será considerado como mês de referência de preços.

6.4.3. A participante deverá elaborar planilha analítica de custos por funcionário que compõe o preço ofertado, deverá na planilha analítica de custos dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive dissídio coletivo da categoria, encargos trabalhistas, sociais, tributos incidentes, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou erros no preenchimentos da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico - financeiro da proposta/contrato.

6.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.7. Prazo de prestação dos serviços: 12 (doze) meses contados da data da emissão da ordem de início dos serviços, expedida pela SAHUDES, devendo os serviços serem prestados no Hospital Escola Municipal de São Carlos, situado à Rua Luiz Vaz de Camões, 111 - Vila Celina - São Carlos / SP.

6.8. Serão rejeitadas as propostas que:

6.8.1. sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.8.2. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.9. A SAHUDES é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Com base na classificação, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço

inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.1.1 A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **7.2.1**.

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.6 e 7.7 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, no Setor de Compras e Licitações da SAHUDES, situado na Rua Luiz Vaz de Camões, nº. 111 - Vila Celina - São Carlos / SP - CEP 13.566-448, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

8.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3. Os documentos a serem apresentados de habilitação relativos a **regularidade fiscal** serão os seguintes:

8.3.1. Quanto à Seguridade Social: certidão negativa de débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) ou certidão negativa de débito relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 03, de 02 de maio de 2007;

8.3.2. Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

8.3.4. Quanto à Fazenda Nacional: certidão conjunta, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.5. Quanto à Fazenda Estadual: certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

8.3.6. Quanto a Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município;

8.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4. Os documentos a serem apresentados relativos a **habilitação jurídica** serão os seguintes:

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.6. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.7. Declaração da empresa, com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo I.

8.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto e posteriormente homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente.

8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação

econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 161.687,95 (cento e sessenta e um mil seiscientos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

10.1.1. Os recursos deverão ser protocolados perante a Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico, na Rua Luiz Vaz de Camões, nº. 111 - Vila Celina - São Carlos/SP, CEP 13.566-448, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

10.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção, com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.2.1. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 no Setor de Compras e Licitações da SAHUDES.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo, e deverão respeitar aos ditames legais previstos no art. 4º., incisos XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Presidente da SAHUDES, a decisão em grau final.

10.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial do município de São Carlos / SP.

10.8. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará e a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

11.2. Como condição para a prestação dos serviços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SAHUDES, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura

deste, será convocado outro licitante observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para celebração do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O serviço objeto da presente licitação deverá ser cumprido conforme o decorrer dos 12 (doze) meses, observando o seguinte:

12.1.1. os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da administração da SAHUDES.

12.2. O pagamento devido pela SAHUDES será efetuado no décimo dia útil do mês subsequente à data de fornecimento do produto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A desistência da proposta e a não assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 16.01, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

13.1.1. Cobrança pela SAHUDES, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

13.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a SAHUDES, pelo período de 02 (dois) anos.

13.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da SAHUDES;

b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) suspensão temporária ao direito de licitar com a SAHUDES, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02

(dois) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma Ordem de Fornecimento;

e) declaração de inidoneidade;

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 6.9, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da emissão da Ordem de Fornecimento encaminhada pela SAHUDES, podendo esta ser encaminhada por meio de fac-simile, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a ligação telefônica da administração da SAHUDES.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. A administração da SAHUDES reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.4. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.5. O preço proposto é fixo e irrevogável.

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, SP, desprezando outro por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios resultantes deste Edital.

São Carlos, 08 de outubro de 2009.

Gabriel Gonçalves Marmo
Pregoeiro

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A **Empresa** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2009, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

- O serviço deverá ser de primeira qualidade, inclusive no tocante ao asseio e conservação dos alimentos, ambientes internos das copas, materiais, utensílios e equipamentos os quais terão de ser mantidos sempre com boa aparência e dentro dos padrões de exigência deste Hospital.
- Para execução dos serviços, a empresa alocará nas dependências deste Hospital o quantitativo composto de 8 (oito) copeiras observando a respectiva distribuição e necessidade do serviço.
- O quantitativo total do pessoal que integrará diariamente a equipe nunca será inferior ao estipulado no item acima, cabendo à CONTRATADA a substituição imediata de qualquer pessoa que venha a faltar ou ausentar-se durante o expediente.
- A execução dos serviços deverá ocorrer de segunda a segunda-feira, inclusive feriados e pontos facultativos. A formação das equipes que formarão os turnos e os horários de início e fim de cada turno será definida segundo critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
- Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente habilitados e com vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA, nos turnos determinados pela CONTRATANTE nos dias úteis, feriados e finais de semana, continuamente.
- Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em

perfeita ordem todas as dependências, gêneros alimentícios, materiais, utensílios e equipamentos da CONTRATANTE de que fizer uso;

- Designar um preposto para supervisão diária dos serviços prestados em todas as dependências da CONTRATANTE e para atendimento de suas solicitações, sobretudo no que digam respeito à conduta dos prepostos e à execução das rotinas diárias;

- Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, com os requisitos técnicos e a escolaridade exigidos;

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, realizando os serviços por profissionais treinados, que serão mantidos à disposição da CONTRATANTE durante os horários por essa fixados, salvo em casos excepcionais no interesse do serviço desse Hospital;

- Apresentar previamente à CONTRATANTE a relação dos empregados indicados para os serviços para que se possa avaliar a adequação de seu perfil às necessidades da CONTRATANTE;

- Apresentar ficha cadastral de todos os empregados, inclusive os substitutos, envolvidos com a execução deste CONTRATO, contendo qualificação completa, endereço e telefone;

-
- Orientar os empregados a se comportarem sempre de forma cordial com os demais e se apresentarem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
 - Somente proceder à transferência de pessoal após notificação da CONTRATANTE;
 - Apresentar previamente à CONTRATANTE o candidato à substituição de qualquer Empregado, possibilitando a SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SAHUDES - DO HOSPITAL ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS a escolha segundo o perfil exigido;
 - Por ocasião das férias ou outros afastamentos regulares ou ocasionais de seus prepostos, prover a vaga com uma pessoa exclusiva - cuja regularidade de sua situação laboral deverá ser previamente comprovada, inclusive com a apresentação de sua CTPS anotada pela CONTRATADA - durante todo o período de afastamento do anterior ocupante da função, a fim de evitar indesejável rotatividade de empregados;
 - Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados por meio de crachás com fotografia, de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis;
 - Fornecer uniformes completos, semestralmente, aos seus empregados da seguinte forma:

Quantidade fornecida Inicialmente	Quantidade fornecida Semestralmente	Tipo de uniforme
02	02	Blusa: Tecido em algodão cor branca, sem abertura frontal com mangas curtas costas fechadas e logotipo da empresa.
02	02	Avental: Tecido emborrachado, branco lavável, cor branca, com alças na parte superior com 3 cm de largura, para amarrar no pescoço e inferior para amarrar na cintura, 2 bolsos chapados, pespontos da bainha com 3 cm de largura.
02	02	Calça comprida branca com bolsos laterais em tecido branco.
02	02	Sapato de couro ou material sintético similar, na cor preta, com forração em tecido sintético.
02	02	Touca Tecido em terbrim, cor branca.
1	1	Crachá com foto 3 x 4 cm colorida e identificação completa

- A partir da data prevista para início da execução dos serviços, fornecer uniforme conforme a tabela do item anterior, ou, a qualquer tempo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

- Fornecer, ainda, uniformes apropriados às empregadas gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

-
- Fornecer à Administração a escala nominal de férias, licenças e faltas, se houver, dos empregados e seus respectivos substitutos eventuais;

 - Manter disciplina nos locais de serviço, bem como substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação do serviço;

 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas reclamações;

 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

 - No caso de falta ao trabalho, apresentar empregado substituto no prazo máximo de 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente treinado, uniformizado e portando crachá de identificação;

 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SAHUDES - DO HOSPITAL ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, bem como o dos seus membros e servidores, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o

ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura mensal, sem prejuízo de poder rescindir o CONTRATO de pleno direito;

- Responsabilizar-se por quaisquer atos de seus empregados que venham a comprometer a vida profissional e particular das autoridades, funcionários, prestadores de serviço, pacientes e visitantes da SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SAHUDES - DO HOSPITAL ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

- Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até às dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

- Cumprir, imediata e independentemente de repactuação do CONTRATO, as normas estabelecidas em dissídio da respectiva categoria profissional tão logo tenha sido homologado, sobretudo no que se refira a aumento de salário;

- O atraso no pagamento da fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas e também fiscais nas datas regulamentares;

- Fornecer, a cada empregado, quantitativo de vale-refeição ou alimentação suficiente para cada mês, conforme determinado pela respectiva convenção, assim como vale transporte no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque da residência ao trabalho e vice-versa durante todo o mês.

- Fornecer à CONTRATANTE, com a fatura mensal, até o dia 10 do mês subsequente ao da realização dos serviços, comprovantes de recolhimento da contribuição para o INSS, FGTS e folha de pagamento nominal de todos os empregados envolvidos com a execução do serviço, acompanhados dos originais para conferência ou devidamente autenticados, como condição para recebimento do valor dos serviços. A partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos somente serão efetuados após comprovação do recolhimento dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado;

- Em caso de demissão de empregados envolvidos com a execução dos serviços durante a vigência do CONTRATO, além dos documentos descritos acima, deverá ser apresentado, como condição para pagamento da fatura mensal, comprovante de quitação de todas as obrigações trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho e de sua extinção;

- Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

-
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com as funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
 - Promover cursos de formação, capacitação, treinamento, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho aos empregados envolvidos com a prestação do serviço, de acordo com a necessidade e a critério da administração, preferencialmente fora do expediente normal de trabalho;
 - Fornecer sistema (mecânico ou eletrônico) e respectivos suprimentos para registro mensais de frequência e exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, inclusive com elaboração de planilha de controle nominal de frequência por empregado, que deverá ser encaminhada mensalmente à CONTRATANTE;
 - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
 - Comprovar a quitação de todos os encargos sociais, fiscais e dívidas trabalhistas, na hipótese de demissão de preposto diretamente envolvido com a execução do objeto do CONTRATO, ou, ainda, na hipótese de extinção deste CONTRATO, seja pela verificação do termo final ou por qualquer outro motivo, condição essa imprescindível para o recebimento dos pagamentos mensais a que fizer jus;

-
- Observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, objetivando a correta higienização dos ambientes e utensílios das copas, refeitório e lactário;
 - Orientar seus empregados a que se apresentem diariamente ao local de trabalho de maneira asseada, com uniforme limpo e completo;
 - Disponibilizar materiais de expediente ao encarregado de serviço e para os demais empregados, quando necessário;
 - Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço;
 - Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE, fornecendo-lhes, quando necessário, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's durante o tempo de permanência nas suas dependências;
 - Orientar seus empregados a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

-
- Fornecer a seus empregados os valores referentes à alimentação e ao transporte no caso de serviços extraordinários realizados aos sábados, domingos e feriados;
 - Prover toda a mão-de-obra necessária a garantir a realização dos serviços contratados, obedecidas as normas trabalhistas vigentes;
 - Impedir que o empregado que tiver cometido falta grave retorne a prestar serviço à CONTRATANTE;
 - Manter disponibilidade de efetivo para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE;
 - Instruir seus empregados a acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive no que tange ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho;
 - Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada por seus empregados nos locais em que desenvolvam as respectivas atividades;
 - Enviar ao local de prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATANTE, representante para esclarecer todas as dúvidas dos funcionários sempre que houver acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria profissional;

- Disponibilizar, para guarda dos pertences dos empregados que prestam serviço à SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SAHUDES - DO HOSPITAL ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, armários individuais metálicos compatíveis com as instalações existentes, os quais deverão ser instalados nas dependências do próprio Hospital Escola.

- Os serviços de que trata a presente solicitação deverão ser executados conforme as especificações a seguir e na periodicidade estipulada, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto desta solicitação, a qualquer tempo e a critério da SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SAHUDES - DO HOSPITAL ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS:

- Diariamente executa o trabalho operacional de preparo de pequenas refeições (cafés, leites, chás, sucos, mamadeiras, água), prepara dieta enteral conforme prescrição e normas estabelecidas, realiza a distribuição de refeição à pacientes, funcionários e visitantes, segundo normas estabelecidas, observa a aceitação das dietas, recolhe e higieniza louças, utensílios e equipamentos utilizados para o preparo e distribuição.

- Devem cumprir o horário de preparo e distribuição a ser especificado pela nutricionista da SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SAHUDES - DO

HOSPITAL ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS e outros sempre que necessário.

- Devem manter os ambientes, utensílios e equipamentos no melhor estado de conservação e limpeza possível. Durante o preparo e distribuição as copas, refeitório e lactário deverão permanecer limpos.

- Diariamente, e sempre que necessário devem ser lavados todos os talheres, pratos, copos, utensílios etc., com detergentes biodegradáveis, mantendo limpas as respectivas pias;

- Limpar a copa, bem como piso, bancada, pia, etc. durante os intervalos do serviço de café, observando-se os aspectos de higiene do piso, das bancadas de mármore e dos balcões, cuidando para que não permaneçam quaisquer resíduos de alimentos ou gordura;

- Fazer a troca de jarra de água dos pacientes duas vezes por dia ou sempre que necessário;

- Limpar o bebedouro, suqueira, cafeteiras, a cada troca;

- Preparar e servir, sempre que solicitado, lanches rápidos e bebidas, como biscoitos, sucos e cafés, por ocasião da realização de reuniões realizados nesse Hospital;

- Atendimento a qualquer outro serviço de copa sempre que solicitado;

-
- Descongelar as geladeiras, sempre que necessário, respeitando o procedimento descrito no manual de instruções de cada geladeira;

 - Limpeza geral em todas as dependências internas das copas refeitórios e lactário (pias, sifões externos, torneiras, registros, trincos de portas e demais metais cromados); móveis (mesas, cadeiras, balcões etc.) como também geladeira, máquina de fazer café e qualquer outro eletrodoméstico, sempre que necessário, utilizando produtos adequados para cada tipo, não prejudiciais à saúde humana, conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança, inclusive;

 - As xícaras, copos e materiais utilizados para servir café e água durante as reuniões e nas salas deverão ser retirados, no máximo, até 15 minutos após a utilização;

 - Será permitido o uso de esponja de aço para dar brilho em utensílios de alumínio e de aço; devem-se usar agentes de polimento adequado, quando for necessário dar brilho ou retirar manchas em utensílios de aço inoxidável;

 - Os panos de higienização e secagem de utensílios deverão ser somente dos destinados para este fim e desprezados em cada turno de trabalho. As esponjas deverão ser trocadas a cada turno. Não é permitido manipular panos de chão sem o uso de luvas apropriadas.

 - Para sanitização de utensílios e equipamentos deverá ser utilizado álcool a 96° GL, com auxílio de borrifador;

- Será devido à CONTRATADA utilizar as instalações e os equipamentos fornecidos pela SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SAHUDES - DO HOSPITAL ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas, seu asseio, conservação, guarda e manutenção.

- Serão registradas pela Nutricionista todas as ocorrências que se fizerem necessárias, relativas ao andamento dos serviços.

- A SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SAHUDES - DO HOSPITAL ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS , reserva a si o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do CONTRATO, respeitado o limite de 08 horas diárias ou 12 horas se escala em 12 por 36 horas.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Administração da SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SAHUDES - DO HOSPITAL ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.




SAHUEDS
SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
HOSPITAL ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEUCCI

Folha _____
Rubrica _____

Escala de Trabalho das Copeiras

Setor	Escala	Turnos	Nº de funcionários
Refeitório	12X36	7 as 19:00; 19 as 17	4
Copa	12X36	7:00 as 19:00	2
Lactario	12X36	10:00 as 22:00	2

	<p style="text-align: center;">SAHUDES SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. HOSPITAL ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEUCCI</p>
--	--

Folha _____
Rubrica _____

ANEXO III – ORÇAMENTO QUANTITATIVO MÉDIO

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copeiragem nas dependências do Hospital Escola Municipal de São Carlos	R\$13.473,99	R\$161.687,95
TOTAL ESTIMADO: R\$161.687,95			

ANEXO IV - DO LOTE

LOTE	DESCRIÇÃO	Meses
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copeiragem nas dependências do Hospital Escola Municipal de São Carlos	12 Meses

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, com base na legislação para a modalidade Pregão Eletrônico, regido pelos preceitos de direito público e, em especial, as disposições a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, pela Lei n.º 8.078, de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, demais normas pertinentes, e ainda observadas as condições e informações técnicas e comerciais contidas nas Normas Gerais de Licitação, o estabelecido no presente Edital e seus Anexos, de um lado Sociedade e Apoio, Humanização e Desenvolvimento de Serviços de Saúde, inscrito no CNPJ no.08.922.497/0001-07 com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Luiz Vaz de Camões, nº 111 - Vila Celina - CEP 13.566-, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Dr. Celso Luis Pedrino, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 5.055.679/SSP/SP e CPF n.º550.688.288-34, domiciliado na Rua Luiz Vaz de Camões, nº 111, Vila Celina, CEP 13.566-448, no uso de suas atribuições e competências legais, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador do R.G nº _____ e inscrito no CPF nº _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº. ____/2009, Processo nº ____/2009, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços conforme Edital nº ____2009 e Anexo II, as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de copeiragem nas dependências do Hospital Escola Municipal de São Carlos, conforme descrição, demais especificações e quantidades constantes nos Anexos II do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Esta contratação se fará no regime de empreitada por preço global e as condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2009, referente ao processo administrativo nº ____/2009, em consonância com a proposta da Contratada, que ficam fazendo parte integrante deste independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente importa em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entra em vigor a partir da data da emissão da ordem de início dos serviços, expedida pela SAHUDES, com vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do edital supracitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Contratante, as sanções de: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SAHUDES e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

5.2. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

5.3. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

5.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

6.1. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

7.1. Fica vedado a sub-contratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1. Pelos serviços prestados, a contratante pagará os preços constantes da proposta apresentada pela Contratada.

8.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

8.3. A empresa fica obrigada a comprovar, mensalmente, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento, até 20 (vinte) dias após o pagamento de qualquer parcela referente ao contrato em execução. A empresa informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar posteriores alterações; tal lista deverá ser conferida pelo órgão administrativo responsável que anexará cópia dessa lista em todas as faturas por ocasião de pagamentos. A comprovação será feita através de certidão negativa de débitos, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. No caso de rescisão do presente, a contratada reconhece os direitos da SAHUDES previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Iniciar os serviços na data da emissão da ordem de início dos serviços, expedida pela SAHUDES;

10.1.2. Deverá ser apresentado, quando do início do contrato, cópia autenticada da ficha de registro de empregado e das carteiras profissionais, comprovando o vínculo empregatício com a Empresa contratada;

10.1.3. Executar os serviços inclusive aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados municipais/nacionais.

10.1.4. Fornecer funcionários com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;

10.1.5. Fornecer funcionários com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os funcionários para que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente, e com aparência pessoal adequada;

10.1.6. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

10.1.7. Substituir o funcionário apontado como inadequado, pela fiscalização da SAHUDES, para prestação dos serviços objeto do presente edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por escrito da contratante.

10.1.8. Poderá haver remanejamento de copeiras entre locais ou para locais que não estão previstos desde que não ultrapasse o total de horas estabelecido no contrato. Para tanto, a empresa será comunicada pelo Gestor do Contrato com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10.1.9. Efetuar reposição de mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

10.1.10. Manter controle de frequência/pontualidade, de seus funcionários, sob contrato;

10.1.11. Fornecer uniformes e seus complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, sem ônus para os empregados.

10.1.12. Disponibilizar funcionários em quantidades necessárias para garantir a operação dos postos, inclusive substituição para o efetivo cumprimento dos intervalos de uma hora diária para refeição, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, em especial quanto aos intervalos obrigatórios para refeição;

10.1.13. Assegurar que toda a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantida nem retornar às instalações da CONTRATANTE;

10.1.14. Recolher todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições, inclusive sindicais e previdenciários, devidos em função dos serviços contratados, apresentando, por ocasião da entrega da Nota Fiscal/Fatura, as guias de recolhimento da previdência social incidentes sobre os serviços, bem como as folhas de pagamento.

10.1.15. Em obediência ao artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212 de 24/07/1991, alterada pela lei n.º 9.711 de 20/11/1998 e Ordem de Serviço n.º 209 de 20/05/1999 da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, será retido 11% do faturamento bruto da nota fiscal fatura a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

10.1.16. A contratada será responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, tais como: salários, horas extras, férias, 13º salário, aviso prévio, descanso semanal remunerado, etc., tudo em consonância com a legislação trabalhista em vigor. a comprovação desses pagamentos será feita mensalmente, a cada fatura emitida, ou quando solicitado pela contratada, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no parágrafo 30 do art. 195 da Constituição Federal.

10.1.17. A empresa, uma vez vencedora do certame, deverá providenciar visita a todos os postos e apresentar seus funcionários ao responsável pela unidade municipal. Na ocasião, a contratada deverá pegar um visto do responsável pela unidade, comunicando a data de início da prestação de serviço;

10.1.18. A contratada poderá, durante a vigência do contrato, reduzir a quantidade de horas previstas em até 25% (vinte e cinco) do valor contratual, ou até extinguir os serviços contratados.

10.02. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica

10.2.2. Atestar – Mensalmente – a fatura apresentada pela Contratada, desde que de acordo com as horas trabalhadas no mês, exigindo a apresentação das guias de recolhimento da previdência social incidentes sobre os serviços, bem como as folhas de pagamento.

10.2.3. Comunicar, por escrito, a Contratada quando da necessidade de substituição de funcionário inadequado para a prestação dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses. Em havendo prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e em caso de pedido de reajuste de preço, o contratado deverá fundamentar suas razões, demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando os valores praticados no mercado atual, mediante prévia autorização.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.



SAHUDES
SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
HOSPITAL ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEUCCI

Folha _____
Rubrica _____

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

São Carlos, ____ de _____ de 2009.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS: